



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

## **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2012**

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º042/2012, da Superintendente Geral da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na Lei nº9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º8.666/93, na Lei n.º10.520/02 e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

A presente licitação será processada pelo aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/11/2012 às 10h00**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2012 às 10h15**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2012 às 10h15**

**TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do email [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br), informando, sempre, o número do pregoão no sistema de Banco do Brasil.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada pela Portaria n.º042/2012, da Superintendente Geral da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

- c) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- d) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

### **3. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 10 (dez) veículos com motorista, pelo período de 18 meses a partir da assinatura do contrato, destinado ao uso da Fundação Luís Eduardo Magalhães, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.1 A empresa vencedora deste certame será a única empregadora dos motoristas acima referidos, o que significa que será responsável pela sua contratação e demissão, bem como por toda obrigação trabalhista e previdenciária decorrente da relação com seus funcionários, inclusive no que se refere a salários, diárias, horas extras, benefícios e encargos.

3.2 A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

3.3 A contratação da empresa selecionada obedecerá a minuta de Contrato constante do Anexo VII deste Edital, e o prazo da contratação poderá ser prorrogado, mediante anuências das partes.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Edital e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de funcionários/auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- c) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, horas extras, diárias, vales transporte, vale alimentação etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste instrumento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
- d) realizar a devida manutenção dos veículos, inclusive com relação aos itens de segurança de tráfego em estradas, atentando para o período necessário para troca de pneus, óleo, radiador etc, Não será aceita utilização de peças adulteradas que possam comprometer a segurança dos passageiros.;
- e) fornecer outro veículo com as mesmas especificações para uso da Locatária, em caso de devolução do veículo em uso para a manutenção referida na alínea acima, bem como, havendo necessidade de manutenção prolongada ou defeitos repetitivos, efetuar a troca do veículo em definitivo;

- f) substituir, em até 48h (quarenta e oito horas), os motoristas designados para atender ao Contrato, em caso de qualquer impossibilidade desses profissionais (afastamentos ou demissão, por exemplo), para que a execução do serviço não seja suspensa;
- g) entregar os veículos locados com fabricação mínima 2012, flex, 4 portas, ar condicionado, com quilometragem máxima de até 25.000km, devendo substituí-los por outros similares porém menos rodados, assim que atingirem 70.000km e toda vez que a quilometragem atingir 70.000km;
- h) os cinco pneus dos carros devem ser novos, cuja troca deverá se dar pelo menos a cada 25 mil quilômetros rodados;
- i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Edital;
- j) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- k) comunicar à Locatária, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Edital, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.
- 5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:
  - a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
  - b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - c) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.
- 5.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.
- 5.6 O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.
- 5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de originais ou cópias autenticadas.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente licitação sendo dois de contratos vigentes desde 2011 com empresas idôneas.
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- i) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e email de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 7. DO PROCEDIMENTO

### 7.1 FASE INICIAL

- 7.1.1. O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.
- 7.1.2. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 7.1.3. A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilhas de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

## **7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

- 7.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.2. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 7.2.3. sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.4. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.7. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 7.2.8. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 7.2.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 7.2.10. A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.

- 7.2.11. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- a) Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - c) O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.12. O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação num **prazo de até 24 horas**, via fax (71 3115-3958) ou email (licitacao@flem.org.br), **devidamente assinada em todas as folhas**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na 3ª Avenida, n.º 310 – CAB (Centro Administrativo da Bahia), CEP 41745-005 – Salvador – Bahia, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 7.2.13. A documentação a que se refere o item acima compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita dos preços finais negociados, a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o modelo constante do Anexo III, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 7.2.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.14.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
- 7.2.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria N.º 076 de 05/12/2005 da FLEM.
- 7.2.16. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.
- 7.2.17. Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 7.2.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 7.2.19. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.2.20. Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.
- 7.2.21. Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.
- 7.2.22. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em espaço destinado pelo sistema do site de Licitações do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.
- 8.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.4. A Superintendente Geral terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.
- 9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação

## **10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DO SERVIÇO**

10.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, dos comprovantes de pagamento dos impostos inerentes ao serviço prestado, inclusive no que concerne aos contratos trabalhistas dos motoristas contratados e após o atesto da prestação do serviço por preposto da FLEM.

10.2. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados,

inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

10.4. Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do Contrato.

10.5. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal que a manutenção dos veículos será por conta da Contratada.

10.6. O reembolso do auxílio alimentação, diárias e horas extras pagos aos motoristas será efetuado mensalmente através de Nota Fiscal emitida em separado e acompanhada dos comprovantes de pagamentos aos motoristas (cópias de recibos assinados com valor global legível declarado ou contra cheques).

## **11. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

11.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado num prazo de 5 dias úteis, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

11.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.8. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.9. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

11.10. A partir da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá informar os dados dos veículos e dos motoristas à Contratante no prazo máximo de 02(dois) dias, e em 07(sete) dias corridos, os veículos deverão estar disponibilizados na sede de cada Pólo, com os tanques cheios (a devolução, ao final do contrato, se dará na mesma condição).

11.11. Antes da entrega dos veículos aos Pólos-Sedes, os mesmos deverão ser apresentados e vistoriados pela FLEM (NSE juntamente com a SUPAF).

11.12. O combustível consumido para as atividades correrá por conta da contratante.



11.13. Os impostos e seguros correrão por conta da contratada, devendo estar sempre atualizados, quitados dentro do prazo obrigatório de cada veículo e é obrigatório o envio do licenciamento e IPVA quitados em via original ao motorista do Polo sede e uma cópia para a FLEM / NSE.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.3 Em caso de impossibilidade de utilização do veículo por problemas mecânicos ou por falta do motorista, quaisquer que sejam os motivos, será descontado o valor relativo a uma diária, subsequentemente e a partir do quinto dia parado, será acrescida uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de locação mensal do veículo, por dia parado.

12.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

12.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos do Convênio n.º 271/2010, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e a Fundação Luís Eduardo Magalhães, para execução do Programa Trilha SEC – Qualificação Profissional.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

- 15.3 A pregoeira poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.4 A pregoeira, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.
- 15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Pregoeira, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do email: [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br) ou dos telefones (71) 3115-3758, Fax (71) 3115-3958.
- 15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de novembro de 2012

Manuela Ribeiro da Costa França Silva  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2012**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Informações**

1. Os dez veículos serão para dar apoio às atividades das equipes sediadas em cada Polo Sede e viajarão pelos municípios que fazem parte de cada Polo, incluindo Salvador, e em torno de 10 municípios próximos ao Polo Sede.
2. A empresa contratada deverá possuir escritório no município de Salvador, ou Lauro de Freitas, ou Simões Filho, ou Camaçari, com um preposto à postos para qualquer atendimento de urgência ou não.
3. É imprescindível que a empresa contratada forneça um preposto à postos para qualquer atendimento de urgência ou não. O mesmo será responsável por todas ocorrências e a não resolução dos problemas surgidos durante a contratação de modo satisfatório, quaisquer que sejam, poderá acarretar em desconto de diárias do veículo e multas previstas em contrato e a persistência do problema, em quebra de contrato.
4. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, ano de fabricação mínima 2012, flex, 4 portas, com ar condicionado, quatro portas e a motorização mínima deverá seguir orientação abaixo:

Polo e Coordenação	Motor
Polo Alagoinhas	1.6
Polo Serrinha	1.0
Polo Valença	1.0
Polo Irece	1.6
Polo Juazeiro	1.6
Polo Vitória Conquista	1.6
Coord. Estadual (Salvador)	1.0
Barreiras	1.6
Sta. Maria da Vitória	1.6
Itabuna	1.0

5. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, inclusive limpeza e itens de segurança de tráfego em estradas, atentando para o período necessário de troca de pneus, óleo, filtros de óleo e de ar condicionado e demais itens de manutenção.
6. Havendo necessidade de parada do veículo para manutenção ou consertos prolongados (superior a três dias), a contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas especificações.
7. Os pneus de cada carro deverão ser trocados a cada 25.000 quilômetros rodados e antes no caso de desgastes que afetem a segurança do veículo.
8. Os impostos e seguros correrão por conta da contratada, devendo estar sempre atualizados.
9. Os veículos deverão ser entregues em cada Polo Sede com quilometragem máxima de 25.000km rodados e, assim que atingir 70.000km, deverão ser substituídos por outro veículo igual com quilometragem inicial máxima também de 25.000km.
10. O combustível consumido para as atividades correrá por conta da Contratante.
11. A empresa contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, experientes em tráfego em rodovias, residentes nos municípios sedes de cada Polo, conhecedores dos trajetos que englobam os municípios integrantes de cada Polo, inclusive o trajeto para Salvador.
12. Na ausência de um desses profissionais por quaisquer motivos, deverão ser substituídos em

até 48 horas para não prejudicar o andamento das atividades.

13. O pagamento da locação dos veículos e ressarcimento das diárias e horas extras dos motoristas será efetuado mensalmente e o mesmo estará vinculado à comprovação do pagamento dos salários, diárias e horas extras de cada motorista contratado no mês em questão, bem como de outros impostos obrigatórios à cargo da empresa contratada.
14. Cada motorista fará jus ao recebimento de diárias todas as vezes em que uma viagem estimar pernoite em algum município integrante do Polo em que estiver lotado.
15. A empresa vencedora deverá adiantar quantidade de diárias a cada motorista, conforme estimativa abaixo, no primeiro dia útil de cada mês, com a finalidade de fazer suporte a essas viagens. Esses valores deverão ser confrontados ao final do mês, quando a FLEM / NSE confirmar através de planilha encaminhada via e-mail, e a empresa fará os acertos devidos com os motoristas. Esses valores serão reembolsados pela FLEM mediante emissão de Nota Fiscal acompanhados dos comprovantes de pagamentos aos profissionais (recibos com valor declarado, contra cheque ou comprovante depósito).

**QUADRO 1**

Polo	Diárias / mês	Horas Extras / mês
Alagoinhas	5	16
Barreiras	5	15
Coord. Estadual (Salvador)	0	50
Itabuna	4	12
Irecê	5	15
Juazeiro	5	15
Sta Maria da Vitória	5	15
Serrinha	3	10
Vitória da Conquista	5	16
Valença	4	15

16. O custo da diária reembolsável é de até R\$80,00 (oitenta reais) cada pernoite.
17. Não será aceita a prestação de serviço de motoristas portadores de habilitação provisória.
18. A contratada deverá apresentar em cada município sede, contrato firmado com oficinas mecânicas regularizadas e borracharias, com autorização prévia da contratada para atendimento imediato aos defeitos mecânicos e/ou pneus no veículo locado, bem como das revisões exigidas conforme especificação de cada veículo. Essas comprovações deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.
19. Terão direito ao recebimento de horas extraordinárias aqueles motoristas que, para atender às atividades da equipe do Polo, trabalharem fora do horário estabelecido que é de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço (total de 08 horas/dia). Essas horas também serão informadas/autorizadas através de planilha encaminhada por e-mail todo final do mês para o responsável designado pela empresa contratada. O custo da hora extra reembolsável é de até R\$5,14/hora nos dias úteis e R\$6,85/hora nos finais de semana e feriados.
20. Para efeito do **cálculo das horas adicionais dos motoristas**, a proponente deve prever o **quantitativo estimado**, conforme o quadro 1. Como se trata de uma estimativa, poderá ocorrer variação nas quantidades de diária e horas extras em cada Polo, servindo o quadro abaixo apenas como base para o cálculo orçamentário:
21. Os motoristas em atividades terão direito a um auxílio alimentação no valor limite de R\$10,00 em viagens intermunicipais com a equipe do Polo em que estiver lotado e previsão de retorno no mesmo dia, não fazendo jus às diárias. Esse valor visa somente subsidiar a refeição noturna do profissional. Havendo pernoites e conseqüente pagamento de diárias, o auxílio não é efetuado, portanto, em caso de pernoite inesperado, a diária será paga descontando o

valor do auxílio pago antecipadamente. A autorização do pagamento também será através de e-mail emitido pela Contratante e reembolsado a cada final de mês.

22. A empresa deve apresentar ainda, em sua proposta, os valores que serão aplicados para 01 (uma) diária/mês e 01 (uma) hora extra/mês do motorista, conforme Anexo II deste Edital.
23. O pagamento pelo serviço será feito mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, condicionado à comprovação de pagamento de todos os impostos devidos e das horas adicionais dos motoristas, quando houver.
24. O prazo de contratação é de 18 meses, podendo ser diminuído ou aumentado, conforme necessidades da Contratante.
25. Os veículos deverão estar disponibilizados com seus motoristas em cada Polo Sede no prazo máximo de 07(sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
26. O valor global estimado para a locação, por 18 (dezoito) meses é de R\$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
27. A média de quilometragem rodada por veículo é de 2.600km/mês.
28. Antes da entrega dos veículos aos Polos-Sedes, os mesmos deverão ser apresentados e vistoriados pelo NSE juntamente com a SUPAF da FLEM.
29. Poderá ocorrer alteração de algum município sede, sem prejuízo para a contratação já efetuada.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2012**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

<b>VEÍCULO COM MOTORISTA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Polo Alagoinhas	18 meses	
Polo Serrinha	18 meses	
Polo Valença	18 meses	
Polo Irecê	18 meses	
Polo Juazeiro	18 meses	
Polo Vitória da Conquista	18 meses	
Coord. Estadual (Salvador)	18 meses	
Barreiras	18 meses	
Sta. Maria da Vitória	18 meses	
Itabuna	18 meses	
<b>VALOR TOTAL A</b>		

<b>HORAS ADICIONAIS DOS MOTORISTAS (estimativa)</b>	<b>Diárias/mês</b>	<b>Valor das Diárias/mês (R\$)</b>	<b>Horas Extras/mês</b>	<b>Valor das Horas Extras/mês (R\$)</b>	<b>Valor total por 18 (três) meses (R\$)</b>
Alagoinhas	5		16		
Barreiras	5		15		
Coord. Estadual (Salvador)	0		50		
Itabuna	4		12		
Irecê	5		15		
Juazeiro	5		15		
Sta Maria da Vitória	5		15		
Serrinha	3		10		
Vitória da Conquista	5		16		
Valença	4		15		
<b>VALOR TOTAL B</b>					

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>(A + B)</b>	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A + B) = \_\_\_\_\_**

Polos	Valor da Diária (R\$)	Valor da Hora Extra (R\$)
Alagoinhas		
Barreiras		
Coord. Estadual (Salvador)		
Itabuna		
Irecê		
Juazeiro		
Sta Maria da Vitória		
Serrinha		
Vitória da Conquista		
Valença		

Salvador, .....de .....de 2012

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2012**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2012**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**  
**(assinalar)**

(    ) para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

**ou**

(    ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador, .....de .....de 2012

---

Razão Social  
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2012**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de 2012

---

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2012**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, .....de .....de 2012

---

Razão Social

CNPJ

**Nome do Representante Legal e assinatura**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2012**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, .....de .....de 2012

---

Razão Social

CNPJ

**Nome do Representante Legal e assinatura**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2012

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ..... NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na 3ª Avenida do CAB, 310, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra. ...., portadora da Carteira Identidade nº ....., emitida pela ....., inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, em conformidade com o quanto consta do Processo n.º 01425/11, da Lei Estadual nº9.433/05 e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da LOCATÁRIA, esta instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da LOCATÁRIA, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de 10 (dez) veículos automotor com motorista, com 04 (quatro) portas e ar condicionado, pelo período estimado de 18 (dezoito) meses, destinados ao uso da LOCATÁRIA, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste Contrato.

§ 1º Os veículos de que trata o caput desta Cláusula deverão estar devidamente segurados, sendo esta obrigação da LOCADORA.

§ 2º As obrigações tributárias, referente aos veículos locados, também correrão por conta da LOCADORA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- d) devolver à LOCADORA os veículos locados, na data em que findar os serviços;
- e) efetuar o pagamento à LOCADORA de acordo com as condições aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA**, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- d) pagar as multas de trânsito decorrentes de eventuais infrações cometidas durante o período de locação, após comprovação da real ocorrência destas, se tiver dado causa;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela LOCATÁRIA;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como sobre a propriedade dos veículos;
- h) realizar a devida manutenção dos veículos, inclusive com relação a limpeza e aos itens de segurança de tráfego em estradas, atentando para o período necessário para troca de pneus, óleo, radiador etc.
- i) fornecer outro veículo com as mesmas especificações para uso da LOCATÁRIA, em caso de devolução do veículo em uso para a manutenção referida na alínea acima, bem como, havendo necessidade de manutenção prolongada ou defeitos repetitivos, efetuar a troca do veículo em definitivo;
- j) substituir, em até 48h (quarenta e oito horas), os motoristas designados para atender este Contrato, em caso de qualquer impossibilidade desses profissionais (afastamentos ou demissão, por exemplo), para que a execução do serviço não seja suspensa;
- k) entregar os veículos locados com quilometragem máxima de até 25.000km, devendo substituí-los por outros com as mesmas especificações porém menos rodados, assim que atingirem 70.000km e toda vez que a quilometragem chegar a esse ponto;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- m) comunicar à LOCATÁRIA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.
- n) É imprescindível que a empresa contratada forneça um preposto à postos para qualquer atendimento de urgência ou não. O mesmo será responsável por todas ocorrências e a não resolução dos problemas surgidos durante a contratação de modo satisfatório, quaisquer que sejam, poderá acarretar em desconto de diárias do veículo e multa em questão e multas previstas em contrato e a persistência do problema, em quebra de contrato.
- o) Os impostos e seguros correrão por conta da contratada, devendo estar sempre atualizados, quitados dentro do prazo obrigatório de cada veículo e é obrigatório o envio do licenciamento e IPVA quitados em via original ao motorista do Polo Sede e uma cópia para o NSE / FLEM.
- p) A Contratada deverá apresentar em cada município sede, contrato firmado com oficinas mecânicas regularizadas e borracharias, com autorização prévia da contratada para atendimento imediato aos defeitos mecânicos e/ou pneus no veículo locado, bem como das revisões exigidas conforme especificação a de cada veículo. Essas comprovações deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.
- q) Os pneus de cada carro deverão ser trocados a cada 25.000 quilômetros rodados ou se houver desgastes que afetem a segurança do veículo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

Pela locação do objeto ora contratado a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o preço global estimado de R\$...... (.....), o que corresponde a R\$...... (.....) por mês, sendo que os preços específicos dos serviços estão discriminados no Anexo Único deste Instrumento.

§ 1º Para efeito de horas adicionais dos motoristas, a LOCADORA se obriga a aplicar os seguintes valores:

Polos	Valor da Diária (R\$)	Valor da Hora Extra (R\$)
Alagoinhas		
Barreiras		
Coord. Estadual (Salvador)		
Itabuna		
Irecê		
Juazeiro		

Sta Maria da Vitória		
Serrinha		
Vitória da Conquista		
Valença		

§ 2º A realização do pagamento, exceto no primeiro mês, só será efetuada após a apresentação, pela LOCADORA, dos seguintes documentos dos empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- I. comprovante de pagamento do salário dos motoristas, do mês anterior;
- II. guias do recolhimento do FGTS e INSS;
- III. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) dentro do prazo de validade;
- V. Comprovação de pagamentos dos demais encargos sociais, inclusive a COFINS e o PIS;

§ 3º A falta de apresentação dos documentos citados no § 1º desta Cláusula implicará no não pagamento da Nota Fiscal, ficando a LOCADORA responsável por eventuais multas decorrentes do atraso.

§ 4º No preço global estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento, pela LOCADORA, das obrigações.

§ 5º O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da LOCADORA em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da LOCATÁRIA;

§ 6º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a LOCADORA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os valores praticados neste Contrato são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos do Convênio n.º 175/2009, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e a Fundação Luís Eduardo Magalhães, para execução do Programa Trilha e Projovem Urbano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência de 18 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante anuência das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a LOCADORA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em caso de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a LOCADORA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

§ 4º Em caso de impossibilidade de utilização do veículo por problemas mecânicos ou por falta do motorista quais que sejam os motivos, serão descontados o valor relativo a uma diária, subsequente e à partir do quinto dia parado, será acrescida uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de locação mensal do veículo, por dia parado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da LOCATÁRIA, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da LOCATÁRIA.

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão não cabe, à LOCADORA, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da LOCATÁRIA, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à LOCATÁRIA as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à LOCATÁRIA qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da LOCATÁRIA, não eximirá à LOCADORA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da LOCADORA não terão qualquer vínculo empregatício com a LOCATÁRIA, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações salariais e decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,            de                            de 2012

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
SUPERINTENDENTE GERAL  
LOCATÁRIA

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGAL  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_